



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1

**ITEM 1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1947
DE 26 DE JANEIRO DE 2012 (ORDINÁRIA)**

***I – PROCESSO(S) QUE RETORNA(M) AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE
“VISTA” CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO
28 DO REGIMENTO***

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
01	F-12081/97	Serralheria União Taquaritinga Ltda. ME. - Construtora Adorno Ltda. ME. (contratado) (Aprovado pela CEEC)	Referendo da dupla anotação de responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Seg. Trab. Luís Nicolau Juliani na empresa Serralheria União Taquaritinga Ltda. ME que tem por objetivo social a exploração por conta própria do ramo de fabricação e comercialização de esquadrias de metal.
“VISTA” DARCI			
<p>(Processo que retorna ao Plenário em virtude da conclusão do parecer de vista após realização de diligência solicitada pelo Conselheiro Vistor.)</p> <p>Favorável à anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Seg. Trab. Luís Nicolau Juliani na empresa Serralheria União de Taquaritinga Ltda. ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano conforme disposto na Instrução nº 2.141 do Crea-SP.</p>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2

UGI – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
02	PR-0323/11 – Gilberto Papani – Eng. Civ. e Tec. Agrim. (Anotação em Carteira)	Encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e conforme disposto na PL nº 1.347/08, do Confea.
<p>Indeferimento da concessão da Certidão requerida pelo Eng. Civ. e Tec. Agrim., referente ao Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado nas Faculdades Integradas de Araraquara, no período de 11 de outubro de 2003 a 14 de fevereiro de 2004, com carga horária de 120 horas. Conforme disposto no § 1º do artigo 10 da Resolução nº 1.010/05, do Confea, “a extensão de atribuição inicial decorrerá da análise dos perfis de formação profissional adicional obtida formalmente mediante cursos comprovadamente regulares, cursados após a diplomação”, cursos estes não apresentados pelo requerente, em nível de pós-graduação lato sensu ou strictu sensu, uma vez que o requerente possui nível superior. Uma vez que o interessado não comprovou ter cumprido qualquer um dos cursos, não há o que ser analisado à luz da Resolução nº 1.010/05, tendo o profissional apresentado apenas a documentação referente ao curso de Formação Continuada em nível de pós-técnico específico para Técnicos de Grau Médio.</p>		
“VISTA” EVANDRA		

II – PROCESSOS DE ORDEM “C”

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR	PROPOSTA
03	C-0607/04 – Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UniSALESIANO (Registro)	MARIOTONI (Encaminhado pela CEEE, nos termos do § 3º do art. 36 do Regimento)	Aprovação do registro requerido pela interessada para fins de representação no Plenário do Crea-SP, uma vez atendido o disposto na Resolução nº 1.018/06, do Confea.
04	C-1492/84 V2 e V3 – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva (Requer Registro nos termos da Lei nº 5.194/66)	Encaminhado pelo Presidente, nos termos do parágrafo único do art.15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea	Aprovação da revisão de registro da interessada em face da alteração da razão social de Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista para Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR	PROPOSTA
05	C-0387/07 – Crea-SP Renúncia de Conselheiro	Encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo 52 do Regimento	Submeter ao Plenário a justificativa de Renúncia do Suplente de Conselheiro Eng. Mec. Itamar Rodrigues por motivos particulares.
06	C-0598/89 P1 – Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Registro de Tabela de Honorários)	Encaminhado pelo Presidente, nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo com a Instrução nº 2.409	Registro da Tabela Básica de Honorários Profissionais apresentada pela interessada.
07	C-0341/11 – Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (Análise de atividades que poderão ser registradas via ART múltipla)	Encaminhado pela CEEMM, nos termos do § 2º do artigo 36 da Resolução nº 1.025/09 do Confea	Aprovação da proposta de inserção das atividades técnicas de rotina de “Inspeção técnica de veículos automotores e rebocados” e de “Inspeção das condições de emissão de gases poluentes e de ruído produzidos pelos veículos automotores” na relação unificada para registro de ART Múltipla Mensal constante da Resolução nº 1.025/09 do Confea.
08	C-0731/11 – Crea-SP Apoio Financeiro ao Evento: Mesa Redonda Sobre "Garantia de Fornecimento de Energia Elétrica – Discussão e Análise", do Instituto de Engenharia – IE.	Encaminhado pela CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10 do Crea-SP	Aprovação da Prestação de Contas, no valor de R\$ 40.180,00 (quarenta mil, cento e oitenta reais), referente à realização do Evento: Mesa Redonda Sobre "Garantia de Fornecimento de Energia Elétrica – Discussão e Análise", promovido pelo Instituto de Engenharia – IE, no dia 17 de novembro de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4

III – PROCESSOS DE ORDEM “F”

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.141, APROVADOS PELAS CÂMARAS, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – (CEEC)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
09	F-01691/11	Novaes Engenharia e Construções Ltda. - Thesis – Engenharia e Construções Ltda. (sócio).	Eng. Civ. Luciano Farias de Novaes (sócio).
10	F-04534/10	LMR – Bulgarelli Construções EPP. - Bulgarelli Engenharia e Comércio Ltda. (contratado).	Eng. Civ. Reinaldo Bulgarelli (sócio).

SEM PRAZO DE REVISÃO – (CEEMM)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
11	F-03395/11	Jemac Industrial e Comercial Ltda. - Casale Equipamentos Ltda. (sócio).	Eng. Mec. Celso Luís Casale (sócio).

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – (CEEC)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
12	F-01287/09	J. J. A. Tayo Consultoria Integrada Ltda. - F. P. Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda. ME (empregado).	Eng. Amb. André Luiz da Costa Saraiva (contratado).
13	F-03156/09	Mega Construções São Carlos Ltda. EPP. - Tatu's Estaca Rotativa Ltda. ME. (contratado).	Eng. Civ. Antonio de Paula Silva (contratado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO Nº 2.163, APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
14	F-02498/85	Trópico – Construtora e Incorporadora Ltda. - Montegel Engenharia e Comércio Ltda. (contratado).	Eng. Eletric. Juarez Ferreira Sobrinho (contratado).
15	F-01649/06	Assemex Eletrônica Ltda. - RGT Eletrônica Ltda. (contratado). - Flexware Eletrônica Ltda. (contratado).	Eng. Eletric. Ângelo Garcia Ramos (contratado).
16	F-030018/03	Lig Comércio e Serviços Elétricos Ltda. ME. - Athivex Ind. e Com. de Painéis Elétricos Ltda. (contratado) - ZN Serv. de Engenharia e Com. de Mat. p/ Constr. Ltda. ME. (contratado).	Eng. Eletric. Agnaldo Agripino dos Santos (contratado).

COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
17	F-00880/96	Argentum Indústria de Condutores Elétricos Ltda. - Ematec Eng. e Sist. de Manut. Ltda. (contratado). - AUG Engenharia e Construções Ltda. (sócio).	Eng. Eletric., Eng. Civ. e Seg. Trab. Maurício Augustinho Umbelino (contratado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6

PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO E/OU ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO Nº 336/89, DO CONFEA.

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

SEM PRAZO DE REVISÃO – (CEEC)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
18	F-03983/11	JMR Projetos Especiais Ltda. - Wakabayashi Engenharia e Construções Ltda. (sócio) - Tartalia Empreendimentos Imobiliários Ltda. (contratado)	PARDAL	Eng. Civ. Francisco Xavier Wakabayashi (contratado)
19	F-03688/11	Construtora Vivante Taguaí Ltda. ME. - Construtora Lucfel Ltda. (sócia) - Pereira e Marinho Pavimentação e Construção Civil Ltda. (contratada)	PARDAL	Eng. Civ. Fabia Roberta Pereira Eleutério (contratada)

SEM PRAZO DE REVISÃO – (CEEMM)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
20	F-032028/03	Dinâmica Energia Solar Ltda. ME. - Prebianchi Engenharia Ltda. (sócio) - Wendiz Bernardo ME (contratado)	CHECON	Eng. Mec. Carlos Eduardo Prebianchi (contratado)
21	F-00637/01	STR Comercial Ltda. - Ar Pontocom Comercial Ltda. (contratado) - Armazém Tatuapé Ltda. (sócio)	CHECON	Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. José Luiz Machado (contratado)

Objetivo Social: Comércio varejista de eletrodomésticos em geral, comércio varejista de aparelhos eletrônicos em geral, comércio varejista de mercadorias e peças relacionadas com ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento, umidificação, instalação e manutenção de equipamentos, máquinas, aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, aquecimento e umidificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7

PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO/REVALIDAÇÃO

COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – (CEEMM)

Nº DE ORDEM	PROCESSO	REQUERENTE/FIRMA EM QUE SE ENCONTRA ANOTADO	RELATOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO
22	F-21051/01	Simi Manutenção de Elevadores Ltda. ME. - F. J. Alves Manutenção Ltda. ME. (contratado). - Carloto & Siqueira Ltda. EPP. (contratado).	CHECON	Eng. Mec. José Cyrino Gonçalves Ambrozio (contratado).
23	F-00644/09	Maria Estela de Andrade Moral EPP. - Fertilance Máquinas Agrícolas Ltda. (contratado). - William Capotas de Fibras e Acessórios Ltda. EPP. (contratado).	CHECON	Eng. Mec. Wagner Coneglian (contratado).
24	F-01435/11	J. A. Oficina Combustível Alternativo Ltda. ME. - Previne-Serv. Gerais e Locação de Bens Móveis Ltda. (contratado). - Matéria Perfuração de Poços Ltda. (contratado)	CHECON	Eng. Mec. Mauro Torres (contratado).

IV - PROCESSOS DE ORDEM “PR”

UGI – SÃO PAULO – OESTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
25	PR-0361/01 – Luiz Antônio Mano Ugeda Sanches (Registro Definitivo – Registro Mestrado)	PAULO FERREIRA
(VIDE ANEXO)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8

V - PROCESSOS DE ORDEM “R”

REGISTRO DE PROFISSIONAL FORMADO EM ESCOLAS ESTRANGEIRAS - EXERCÍCIO DE 2012.		
Processos recebidos do CONFEA com referendo de registro.....00		
Aprovados pelo Plenário do CREA-SP.....00		
Processos contendo pedido de registro constante desta Pauta.....01		
Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	RELATOR
26	R-0003/08 – Fernando da Cruz Vasconcellos (Requer Registro – Formado no Exterior)	GUMERCINDO
<p>O profissional de nacionalidade brasileira, formado pela <i>University of California</i> – EUA, com o título de <i>Bachelor of Science with a Major in Chemical Engineering</i>, tendo seu diploma registrado e revalidado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com o título de Bacharel em Ciências com concentração em Engenharia Química, requer seu registro neste Conselho. A CEEQ aprovou o parecer do Conselheiro Relator que se manifestou favorável ao registro do profissional, com o título de Engenheiro Químico (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea) e com as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e do artigo 17 da Resolução nº 218/73, do Confea, tendo sido atendidas as disposições constantes da Decisão PL-019/05, do Confea, que trata de registro de profissionais diplomados nos Estados Unidos.</p>		

VI – PROCESSOS DE ORDEM “SF”

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALINEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
27	SF-08449/05 – Josivaldo Galindo Melo	CEEC	JOSÉ RENATO MELHEM

Considerando que o interessado foi autuado por orientar a execução de edificação sem ter sido apurado a efetiva participação de um profissional legalmente habilitado. **VOTO:** pela manutenção do ANI nº 676.560.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “B” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UOP – JUNDIAÍ

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
28	SF-05597/05 – Márcio Henrique Zamboli	CEEC	ROBERTO DIAS MARIN

Trata-se de projeto de regularização de residência e transformação de uso residencial para salão comercial a locar com área a regularizar de 112 m² conforme projeto e ART apresentados. **VOTO:** pela manutenção do ANI nº 640.646.

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UOP – JABOTICABAL

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
29	SF-00050/11 – Fortaleza Com. Loc. e Prestação de Serviços Gerais Ltda.	CEA	HOSANA

Considerando que a empresa regularizou sua situação perante este Conselho com a indicação de responsáveis técnicos das áreas da engenharia civil e da agronomia.

UOP – MARÍLIA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
30	SF-01939/10 – Helder Carlos Sala & Cia. Ltda. ME.	CEEC	FRANCISCA

Considerando que a empresa regularizou sua situação perante este Conselho com a indicação de responsável técnico.

UOP – SUZANO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
31	SF-00577/09 – Resitech Remoção e Transporte de Resíduos Ltda. EPP.	CEEC	MARCO AURÉLIO

Considerando que a empresa demonstrou que à época da autuação não desenvolvia atividades técnicas e atualmente possui profissional legalmente habilitado anotado como responsável técnico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
32	SF-01553/05 – Marcelo Silva Araújo	CEEE	QUINZANI

Considerando que o interessado ocupa cargo técnico na Divisão de Geofísica Espacial do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE tendo seu registro provisório cancelado. **VOTO** pela manutenção do ANI.

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.

UGI – ARAÇATUBA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
33	SF-01334/07 – Andramil Comércio de Cereais Ltda.	CEA	GUMERCINDO

Considerando que o objetivo social da interessada no momento da fiscalização era o comércio de cereais em geral e serviços de armazenagem; considerando que o ANI foi lavrado enquanto a empresa exercia as atividades identificadas; considerando que a interessada foi adquirida por outra empresa e com ela foram adquiridas suas obrigações e responsabilidades. **VOTO** pela manutenção do ANI nº 601.195, com sugestão de realização de diligência para averiguação das atuais atividades desenvolvidas pela interessada.

UOP – AMPARO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
34	SF-00946/07 – Pró Cooking Ind. e Com. de Alimentos Ltda. ME.	CEEQ	MORETTI

Objetivo Social: “Exploração do ramo de fabricação, comércio, importação e exportação de produtos alimentícios em geral”, considerando que as atividades desenvolvidas de fabricação de pós alimentícios são atividades de produção técnica especializada e necessitam de responsável técnico com conhecimento na área de alimentos; considerando que as atividades desenvolvidas pela empresa estão elencadas na Resolução nº 417/98, do Confea, artigo 1º, item 26 – Indústria de produtos alimentares, subitem 26.08 – Indústria de fabricação de massas, pós alimentícios, pães, bolos, biscoitos, tortas, exclusive dietéticos. **VOTO:** pela manutenção do ANI nº 642.781.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11

UGI – MARÍLIA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
35	SF-55152/04 – Agro-Industrial Taruma Ltda.	CEEQ	ROBERTO DIAS MARINS

Objetivo Social: “Indústria e comércio de álcool de cereais e ou tubérculos e derivados” e a filial tem por objetivo social “Indústria e comércio de amido e derivado”. Considerando que as atividades desenvolvidas pela empresa estão caracterizadas na alínea “h” do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e enquadradas na resolução nº 417/98, do Confea e implica no registro da empresa com indicação de responsável técnico. **VOTO:** pela manutenção do ANI.

UOP - MOCOCA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
36	SF-0556/06 – Lucélia Agrícola, Pecuária e Industrial Ltda.	CEA	ANA MARGARIDA

Objetivo Social: “Exploração, comércio e industrialização, importação e exportação de produtos agrícolas e pecuários, podendo também participar de outras sociedades ou empreendimentos, como acionista ou sócia”; considerando que a principal atividade da empresa é o cultivo de café orgânico e esta envolve conhecimentos relativos à Engenharia Agrônômica e/ou Engenharia Agrícola; considerando que o cultivo de café, frutas e hortaliças envolve as boas práticas agrícolas, principalmente para produtos orgânicos existindo a necessidade de conhecimentos técnicos especializados para o cultivo, seleção e armazenamento dos grãos, frutas e hortaliças, a fim de se realizar o manuseio adequado, evitar contaminação por produtos químicos e principalmente garantir a segurança do produto, e; considerando que a Resolução nº 417/98, do Confea, dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66 e que as atividades desenvolvidas pela empresa estão elencadas no item 01 – Indústria Agropecuária, item 02 – Indústria de Extração Vegetal, item 03 – Indústria de Pesca e Agricultura e no item 26 – Indústria de Produtos Alimentares. **VOTO:** Pela obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área de Agronomia bem como pelo não acolhimento ao recurso apresentado pela interessada mantendo-se o ANI nº 676.283.

UGI – SÃO CARLOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
37	SF-02595/10 – Todo Jardim Paisagismo Ltda. ME.	CEA	APARECIDO FUJIMOTO

Objetivo Social: “Comércio varejista de plantas e flores naturais com prestação de serviços de paisagismo”; considerando que a empresa foi autuada por reincidência de infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, uma vez que não regularizou sua situação perante este Conselho; considerando que os procedimentos de plantio, remoção e etc., citados pela própria empresa, necessitam de orientação e respaldo de técnico no que diz respeito ao profissional e ao Conselho, respectivamente. **VOTO:** pela manutenção do ANI nº 691.102.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12

UGI – SÃO CARLOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
38	SF-00113/07 – Indústria Metalúrgica CIAR Ltda. EPP.	CEEMM	LUIZ SCHMIDT

Considerando que as atividades da interessada são a indústria de ferramentas manuais, forjarias e artefatos de madeira; considerando que a interessada apresenta em sua defesa alegações de que seu registro é desnecessário uma vez que trata-se de empresa de pequeno porte com menos de 15 funcionários; considerando que a interessada tem por atividade a fabricação de ferramentas, principalmente marretas. **VOTO:** pela manutenção do ANI nº 690.576, bem como pela obrigatoriedade de registro com indicação de responsável técnico legalmente habilitado.

UGI – SÃO CARLOS

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
39	SF-01887/08 – José Carlos Ap. dos Santos Descalvado ME	CEEMM	BODON

Considerando o objetivo social da interessada: “Comércio varejista de ferragens, manutenção e reparo de tratores, máquinas e equipamentos agrícolas e de pecuária, locação de caminhão guincho”; considerando que a empresa não apresenta em seu recurso novos fatos que justifiquem a alteração da Decisão da Câmara. **VOTO:** pela manutenção do ANI nº 691.113, bem como pela obrigatoriedade de registro da empresa com indicação de responsável técnico legalmente habilitado.

UGI – SÃO PAULO - NORTE

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
40	SF-00323/08 – Microxcolor Indústria e Comércio Ltda.	CEEQ	AMADEU TACHINARDI

Considerando que a interessada tem por atividade a fabricação de pigmentos; considerando que a empresa apresenta em seu recurso alegações de que se encontra registrada no CRQ IV Região e apresenta Certificado de Anotação de Função Técnica em nome da empresa com validade de 01 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1995; considerando que as atividades desenvolvidas pela empresa estão elencadas na Resolução nº 417/98, do Confea. **VOTO:** pela manutenção do ANI nº 525.128.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13

APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.

UOP – JABOTICABAL

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM DO ANI	RELATOR
41	SF-02212/09 – Venu's Eletrônica Ltda. ME.	CEEE	MARTIM CÉSAR

Considerando quem a empresa regularizou sua situação requerendo seu registro com indicação de responsável técnico perante este Conselho. **VOTO** pelo cancelamento do ANI nº 262.3172.

PROCESSOS ENCAMINHADOS PELO PRESIDENTE PARA DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.873/99.

UGI – JUNDIAÍ

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM
42	SF-051141/01 – Profax Metais Ltda. (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66)	CEEMM

Considerando que embora o processo tenha sido encaminhado para análise e parecer de Conselheiro em segunda instância e devolvido relatado em 24 de maio de 2011, verifica-se que após Decisão da CEEMM o processo ficou pendente de análise por parte da CEEQ por quase três anos, o que ocasionou a notificação da manutenção do ANI para a interessada somente em 22 de julho de 2009, mais de 5 (cinco) anos decorridos da lavratura do ANI; considerando que a Lei nº 9.873/99, estabelece o prazo para prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta e dá outras providências; considerando ainda que a Resolução nº 1008/04, do Confea dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, e reza em seu art. 56 “*Prescreve em cinco anos a ação punitiva do Sistema Confea/Crea no exercício do poder de polícia, em processos administrativos que objetivem apurar infração à legislação em vigor, contados da data de prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.*” Diante do exposto, o processo, embora apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Química em 21 de maio de 2009 e encaminhado para análise do Plenário em face da apresentação de recurso, ficou pendente de notificação da Decisão ao interessado, e se enquadra no dispositivo legal de prescrição acabando o ANI nº 0190959 por se tornar sem efeito, sendo o processo encaminhado ao Plenário para determinar sua prescrição com o cancelamento do referido ANI e arquivamento do processo, observado o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14

UGI – RIBEIRÃO PRETO

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM
43	SF-38073/99 – Hermes José de Araújo – Eng. Eletric. (Infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77)	CEEE

Considerando que constatou-se que o processo ficou pendente de julgamento e paralisado em diversos períodos, no entanto sendo o período inicial de 8 de junho de 1999, da lavratura do ANI a 29 de abril de 2005, quando a CEEE julgou o mesmo em primeira instância, sendo todos os atos decorrentes da manutenção do ANI inócuos em face do disposto na Lei nº 9.873/99 que estabelece o prazo para prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta e dá outras providências, o processo é encaminhado ao Plenário para determinar sua prescrição com o cancelamento do ANI nº 89185 e arquivamento do processo, observado o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99.

UGI – SANTO ANDRÉ

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM
44	SF-05455/05 – Usifine Indústria Mecânica de Precisão Ltda. (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66)	CEEMM

Considerando que o processo ficou pendente de julgamento de 15 de maio de 2006, quando a interessada recebeu a notificação da Decisão da CEEMM, até 29 de junho de 2011, quando o processo estava em posse de Conselheiro Relator, passados mais de cinco anos da ação punitiva do Sistema Confea/Crea se enquadrando no dispositivo legal de prescrição o que acaba por tornar o ANI nº 215973 sem efeito, sendo o processo encaminhado ao Plenário para determinar sua prescrição com o cancelamento do referido ANI e arquivamento do processo, observado o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99.

UGI – SOROCABA

Nº DE ORDEM	PROCESSO/INTERESSADO	ORIGEM
45	SF-042576/98 – Brasprint Artes Gráficas Ltda. (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66)	CEEMM

Considerando que o presente processo ficou paralisado de 09 de maio de 2001 a 22 de junho de 2004, e se enquadra no dispositivo legal de prescrição o que acaba por tornar o ANI nº 0172408 sem efeito, sendo o processo encaminhado ao Plenário para determinar sua prescrição com o cancelamento do referido ANI e arquivamento do processo, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 9.873/99.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15

**ITEM 2 - HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2012, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 13 DO REGIMENTO;**

CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS – EXERCÍCIO 2012											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
26	16	15	19	17	21	19	23	20	18	22	13
10h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h	14h
LOCAL – AUDITÓRIO DO CENTRO TÉCNICO-CULTURAL DO CREA-SP AVENIDA ANGÉLICA, 2364 – SÃO PAULO											